



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 400/88

Incorpora ao Perímetro Urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 61.358.484 M<sup>2</sup>, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 01, cravado à margem esquerda da Rodovia MS 141, trecho Naviraí-Ivinhema, (prolongamento da Avenida Campo Grande), na confluência do perímetro urbano da cidade de Naviraí - loteamento "Jardim Progresso", com área dos Srs. Seiji Sakata, Emiko Sakata Mokomura, Kenji Sakata, Junji Sakata, Mitiko Sakata, Rosa Keiko Sakata, Olga Fumie Sakata, Luiz Ideo Sakata, Roberto Takashi Sakata e Sueli Hideko Sakata e segue margeando a Rodovia supra citada, com o rumo de 18º21'SW/NE, em uma distância de 21.058 m., até encontrar o marco nº 02, do marco nº 02 deflete à esquerda e segue com o rumo de 77º05'SW/NE em uma distância de 192.259 m., até encontrar o marco nº 03, do marco nº 03 deflete à direita e segue com o rumo de 7º20'NW/SE em uma distância de 100,00 m. até encontrar o marco nº 04, do marco nº 04 deflete à esquerda e segue com o rumo de 82º40'NE/SW e uma distância de 420,00 m. até encontrar o marco nº 05, do marco nº 05 deflete à esquerda e segue com rumo 7º20'NW/SE e uma distância de 158.272 m. até encontrar o marco nº 06, confrontando do marco nº 02 até nº 06, com terras dos Srs. Seiji Sakata, Emiko Sakata Mokomura, Junji Sakata, Mitiko Sakata, Rosa Keiko Sakata, Olga Fumie Sakata, Luiz Ideo Sakata, Roberto Takashi Sakata e Sueli Hideko Sakata; do marco nº 06 deflete à esquerda e segue com o rumo de 86º00'SW/NE e uma distância de 15.025 até encontrar o marco nº 07, do marco nº 07 deflete à esquerda e segue com rumo de 77º05'SW/NE e uma distância de 588,260 m. até encontrar o marco nº 01 que é o ponto final e inicial do presente roteiro, e confrontando do marco nº 06 até o marco nº 01 com o loteamento "Jardim Progresso" - perímetro urbano da cidade de Naviraí - MS.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1.988.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006/88  
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal

de maná, sob n.º 673

de 23 | 04 | 1938

Quirós

(R) Responsável